



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**L E I n° 4.243/2022**

**Data:** 04 de novembro de 2022

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 36.140,00 (trinta e seis mil, cento e quarenta reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**L E I**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 36.140,00 (trinta e seis mil, cento e quarenta reais), referente complemento de valor da contrapartida para aquisição de uma Retroescavadeira conforme Convênio MAPA - Plataforma + Brasil nº 890079/2019 que celebram a União por Intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Bandeirantes.

**05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**

05.001 - Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais

20.608.2001.1-022 - Caminhão Tanque e Retroescavadeira - Convênio MAPA nº 890079/19

5158 0000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....36.140,00

**Total..... 36.140,00**

Art. 2º - Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior da FR 000 no valor de R\$ 36.140,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,  
Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2022.

***Jaelson Ramalho Matta***

Prefeito Municipal